



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/54624

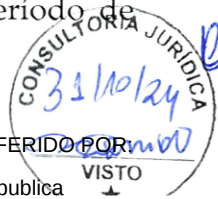
QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 68/2021-S, QUE ENTRE SI CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E A ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia - CAB, representado por sua Presidente **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, e, do outro lado, **ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.766.411/0001-02, com sede à Rua Marilene André Rabelo, 10, Pitangueiras, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42700-000 neste ato representada por **JOSÉ HORÁCIO RODRIGUES BARBOSA**, inscrito no CPF sob o nº 051.059.195-72, **resolvem, tendo em vista o constante do processo TJ-ADM-2022/54624**, aditar o contrato de prestação de serviços Nº 68/21-S e aditivos nº 136/22-AS, 142/2023 e 3º Termo Aditivo, que tem como objeto a prestação de serviços continuados de apoio a movimentação de bens, cargas e descargas nas Unidades do Poder Judiciário do Estado da Bahia, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/05 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato nº 68/2021-S fica prorrogado por 03 (três) meses, com início em 25 de novembro de 2024 e término em 24 de fevereiro de 2025, mantida sua prorrogabilidade na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE, ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a CONTRATADA notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: A despesa total estimada para o período de 25 de Novembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 será de R\$ 72.459,10 (setenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos). E para o exercício subsequente do período de





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/54624

janeiro a 1º de janeiro a 24 de Fevereiro de 2025 será de R\$ 108.688,55 (cento e oito mil, oitocentos e seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), que será atendida mediante recursos da Unidade Orçamentária, 2.04.101/601 Unidade Gestora DSG 0008/0006, Atividade 2000, Elemento de Despesa 3.3.90.37, Sub-Elemento 37.04, Fontes 113/120/313/320, de acordo com a dotação orçamentária às fls. 405-406.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, 12 de novembro de 2024.

CONTRATANTE:

Cynthia Maria Pina Resende
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
Presidente

CONTRATADA:

José Horácio Rodrigues Barbosa
ATITUDE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVICOS LTDA
JOSÉ HORÁCIO RODRIGUES BARBOSA
CPF nº 051.059.195-72

TESTEMUNHAS:

Patrícia da Silva Pereira
Nome: Patrícia da Silva Pereira
CPF nº 864.742.445-00

João Paulo Freire dos Santos
Nome: João Paulo Freire dos Santos
CPF nº 060.570.835-90

